



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP  
Fone (12) 3971-6110 – Site: [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

**Termo Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e o Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROCOP).**

Por este instrumento, de um lado o **Município de São Bento do Sapucaí - SP**, com sede na Av. Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jd. Sta Terezinha, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **Ronaldo Rivelino Venâncio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 24.384.735 X SSP/SP e CPF 136.696.108-04, residente e domiciliado na Rodovia SP 42 – Km 162 s/n – Bairro do Caracol, neste município, e por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Suely Dias Venâncio Costa**, casada, assistente social, portadora do RG 11.560.317-7 SSP/SP e CPF 057.414.708-07, residente e domiciliada na R. Capitão Mor Inácio Marcondes, 471 - Centro – neste município, e do outro lado o **Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROCOP)**, com sede na Rua Professor Cortêz, 351 - Centro – neste município, inscrito no CNPJ 45.195.328/0001-49, representado por seu Presidente, **Francisco de Assis Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG 25.437.441-4 SSP/SP e CPF 109.570.278-50, residente e domiciliado na Rua 07, nº 31, - Bairro Jd. Sta Terezinha, neste município, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado em 1 (um) ano ou seja, até 31/12/2019 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula décima quarta do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP  
Fone (12) 3971-6110 – Site: [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



E assim por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí-SP, 31 de dezembro de 2018.

**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

**Suely Dias Venâncio Costa**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Francisco de Assis Lopes**  
Presidente  
Ceprocom

TESTEMUNHAS:

Rafael Barbosa de Aguiar  
RG nº 43.135.629-4 SSP/SP  
CPF nº 343.909.808-74

Wesley Yago da Silva Rosa  
RG nº 48.441.051-9 SSP/SP  
CPF nº 385.903.518-58



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP  
Fone (12) 3971-6110

Site: [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2018**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de São Bento do Sapucaí.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro Promocional Comunitário de São Bento do Sapucaí (CEPROCOM).

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 002/2018.

OBJETO: Promover o fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes em contra turno escolar.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí-SP, 31 de dezembro de 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Wilson Emio Tanida.

Cargo: Técnico em Contabilidade.

CPF: 029.899.598-07 - RG: 12.276.502 SSP/SP.

Data de Nascimento: 22/09/1962.

Endereço residencial completo: R. Professora Maria Inês Azeredo, 159 - Centro – São Bento do Sapucaí/SP.

E-mail institucional: [contador@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contador@saobentodosapucaí.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [wtanida@ig.com.br](mailto:wtanida@ig.com.br).

Telefone (11) 98532-9431.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP**

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP

Fone (12) 3971-6110

Site: [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 136.696.108-04 - RG: 24.384.735-X SSP/SP.

Data de Nascimento: 15/07/1972.

Endereço residencial completo: Rodovia SP 42 – Km 162 s/n Bairro do Caracol – São Bento do Sapucaí/SP.

E-mail institucional: gabinete@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ronaldo.sbs@gmail.com

Telefone(s): (12) 99709-0969.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Suely Dias Venâncio Costa.

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CPF: 057.414.708-07 - RG: 11.560.317-7 SSP/SP.

Data de Nascimento: 02/04/1960.

Endereço residencial completo: R. Capitão Mor Inácio Marcondes, 471 - Centro – São Bento do Sapucaí/SP.

E-mail institucional: assistentesocial@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ly.dias@yahoo.com.br.

Telefone(s): (12) 99744-6196 – 3971-2030.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Francisco de Assis Lopes.

Cargo: Presidente.

CPF: 109.570.278-50 - RG: 25.437.441-4 SSP/SP.

Data de Nascimento: 01/10/1974.

Endereço residencial completo: Rua 07, nº 31 – Jd. Sta Terezinha – São Bento do Sapucaí/SP.

E-mail institucional: ceocom@gmail.com.

E-mail pessoal: contec.gerencia@gmail.com.

Telefone(s): (12) 3971-1251 – 99773-8589.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.